



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



EDITAL – CAVN Nº 02/2017

O Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN), unidade integrante do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo 2017.1 do CAVN para o Curso Técnico de Nível Médio em Nutrição e Dietética (Subsequente) e para complementação das vagas nos Cursos Técnicos em Aquicultura (Subsequente), Agropecuária (Subsequente e Integrado) e Agroindústria (Integrado), para ingresso no semestre letivo de 2017.1.

1 – DOS CURSOS:

Os Cursos Técnicos de Nível Médio em Nutrição e Dietética, Aquicultura, Agropecuária e Agroindústria submetem-se ao parágrafo 2º do Artigo 36, ao parágrafo 1º do Artigo 38 e aos Artigos 39 e 42 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996, ao Decreto 5.154 de 23/07/2004, e à Resolução CNE/CEB nº 3, de 15/06/2010, que regulamentam suas aplicações.

- 1.1 O Curso Técnico de Nível Médio em **NUTRIÇÃO E DIETÉTICA** será oferecido no turno da tarde, na forma Subsequente, na modalidade de Ensino Profissional.
- 1.2 O Curso Técnico de Nível Médio em **AQUICULTURA** será oferecido nos turnos manhã e tarde, na forma Subsequente, na modalidade de Ensino Profissional.
- 1.3 O Curso Técnico de Nível Médio em **AGROPECUÁRIA** será oferecido nos turnos manhã e tarde, na forma Subsequente e Integrada, na modalidade de Ensino Profissional.
- 1.4 O Curso Técnico de Nível Médio em **AGROINDÚSTRIA** será oferecido nos turnos manhã e tarde, na forma Integrada, na modalidade de Ensino Profissional.

2 – DAS FORMAS E MODALIDADES DOS CURSOS:

2.1 De acordo com o Art. 4º, § 1º, do Decreto Nº 5.154/2004, os cursos são oferecidos:

- a) **Na forma Subsequente:** (Pós-médio), os alunos cursam o Ensino Profissionalizante, pois ingressam nessa modalidade os alunos que já concluíram o Ensino Médio;
- b) **Na forma Integrada:** os alunos cursam o Ensino Médio e Profissionalizante paralelamente (ao mesmo tempo).

3 – DA INSCRIÇÃO:

3.1 As inscrições nos cursos acontecerão do dia **13 de JUNHO** ao dia **02 de JULHO de 2017** (Anexo I - Cronograma).

Poderão se inscrever para o Processo Seletivo 2017.1 do CAVN em:

- a) **Cursos Subsequentes:** alunos que já concluíram ou que estão em fase de conclusão do Ensino Médio;
- b) **Cursos Integrados:** alunos que já concluíram o Ensino Fundamental (9º Ano).

3.2 As inscrições serão feitas on-line através do portal do CAVN, no endereço www.cavn.ufpb.br/inscricao.

3.3 Para efetivação da inscrição, o formulário precisa ser completamente preenchido e enviado pela internet. Todas as informações prestadas (por exemplo, CPF e RG) devem pertencer ao(a) candidato(a) e são de sua inteira responsabilidade.

3.4 **Observação:** O(A) candidato(a) só poderá se inscrever em 01 curso, e em 01 forma. Caso haja mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a inscrição mais recente. O preenchimento da inscrição cabe ao(a) candidato(a). O CAVN não se responsabiliza por erros de preenchimento do formulário de inscrição e por inscrições feitas em cursos errados. Caso o candidato não tenha os pré-requisitos exigidos para assumir a vaga a qual se inscreveu, perderá o direito ao pleito da vaga e não poderá se inscrever em outro curso e nem em outra forma.

3.5 Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem informar no ato da inscrição.

4 – COTAS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

4.1 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada curso para Pessoas com Deficiência.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet.

4.3 Os candidatos deverão entregar, **apenas no ato da matrícula**, juntamente com a documentação básica mencionada, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:

- a) cópia do CPF e da Cédula de Identidade ou documento equivalente, com foto, expedido por Órgão Oficial, com validade nacional;
- b) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

4.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

4.5 Caso o cálculo das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, nos cursos apontados neste Edital, resulte em um número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior.

4.6 As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência que não forem preenchidas retornarão ao total de vagas disponíveis nas vagas gerais para o mesmo curso.

- 4.7 Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e passarão a concorrer às vagas gerais ou de outras ações afirmativas (cotas) – caso tenham se inscrito em alguma delas, conforme o caso.
- 4.8 Os candidatos inscritos nesta ação afirmativa que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação prevista passarão a concorrer às vagas gerais de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

5 – COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA, CONDIÇÃO DE RENDA E ETNIAS:

- 5.1 De acordo com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o CAVN reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso para candidatos Egressos de Escolas Públicas, da seguinte forma:
- Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas, independente da renda.
 - Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas, independente da renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e **NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas**.
- 5.2 O percentual de vagas mencionado no item 5.1, alínea “b”, destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas, será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Paraíba) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”.
- A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena, para participação no sistema de cotas para autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas, independe de quaisquer comprovações documentais, valendo tão somente a afirmação do próprio candidato no ato de inscrição. Na matrícula, o(a) candidato(a) assinará um termo no qual se autodeclarará pertencente à etnia.
- 5.3 Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:
- tenham assinalado essa opção no formulário de inscrição;
 - tenham cursado integralmente **o Ensino Fundamental (Curso Integrado)** ou o **Ensino Médio (Curso Subsequente)** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 5.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental (para o Integrado) ou o Ensino Médio (Subsequente) em escolas particulares ou de natureza não pública.
- 5.5 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.6 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas, com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda, o(a) candidato(a) deverá, ao efetuar sua inscrição, selecionar as opções correspondentes no formulário de inscrição.
- 5.7 A comprovação de renda para a cota de Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita só é necessária no momento da matrícula. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a cota de Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita serão considerados, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:
- I. TRABALHADORES ASSALARIADOS
- Contracheques;
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - CTPS registrada e atualizada;
 - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- II. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - Notas fiscais de vendas.
- III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (Anexo III e disponível no site do CAVN).

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- 5.8** Para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, tomar-se-ão por base as informações prestadas bem como os documentos fornecidos pelo candidato referentes aos três meses anteriores ao ato de inscrição (meses de março, abril e maio do corrente ano, conforme disposto no artigo 7º, inciso I, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012).
- 5.9** Os candidatos classificados através do sistema de cotas (Egressos de Escolas Públicas e/ou Condição de Renda) para os cursos do CAVN deverão entregar, no ato da matrícula, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas (item 10 deste edital).
- 5.10** A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por esta instituição, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 5.11** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição será de 5 (cinco) anos.
- 5.12** As vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas somente serão remanejadas para as vagas gerais caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

6 – DAS VAGAS:

Serão oferecidas 101 (cento e uma) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- 6.1** Para os candidatos que pretendem cursar o **Técnico de Nível Médio em Nutrição e Dietética, Aquicultura e Agropecuária** na forma **Subsequente** (estudantes que concluíram o Ensino Médio), tem-se:
- 45 vagas para o Curso Técnico de Nível Médio em **Nutrição e Dietética**;
 - 26 vagas para o Curso Técnico de Nível Médio em **Aquicultura**;
 - 10 vagas para o Curso Técnico de Nível Médio em **Agropecuária**.
- 6.2** Para os candidatos que pretendem cursar o **Técnico de Nível Médio em Agropecuária e Agroindústria, na forma Integrada** (estudantes que concluíram o Ensino Fundamental), tem-se:
- 10 vagas para o Curso Técnico de Nível Médio em **Agropecuária**;
 - 10 vagas para o Curso Técnico de Nível Médio em **Agroindústria**.

7 – DO PROCESSO SELETIVO:

- 7.1** O Processo Seletivo será realizado no dia **08 de JULHO de 2017** (sábado).
- 7.2** Para os candidatos que farão a seleção para os Cursos Técnicos em **Aquicultura (Subsequente), Agropecuária (Subsequente e Integrado) e Agroindústria (Integrado)** a seleção terá início às **09:00 horas**, no Bloco de Aulas do CAVN, e constará de prova escrita conjunta de PORTUGUÊS, MATEMÁTICA e CIÊNCIAS, ao nível do Ensino Fundamental, para os candidatos aos Cursos Integrados, e constará de uma prova escrita conjunta de PORTUGUÊS e MATEMÁTICA, ao nível do Ensino Médio (peso = 4,0) e em seguida de uma entrevista (peso = 6,0), para os Cursos na forma Subsequentes (conforme o Manual do Candidato 2017.1, disponível em www.cavn.ufpb.br).
- 7.3** Para os candidatos que farão a seleção para o **Curso Técnico em Nutrição e Dietética** a seleção terá início às **13:00 horas**, no Bloco de Aulas do CAVN e constará de uma prova escrita conjunta de PORTUGUÊS e MATEMÁTICA, ao nível do Ensino Médio (peso = 4,0) e em seguida de uma entrevista (peso = 6,0).
- 7.4** No dia da prova, **08 de JULHO**, o candidato deverá se apresentar no local das provas de posse de um documento de identificação com FOTO (Ex: RG, Carteira de Habilitação Nacional, Carteira de Estudante, Carteira de Trabalho, Passaporte, Certificado de reservista, etc.). Recomenda-se que o candidato chegue ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos.
- 7.5** Os gabaritos das provas escritas serão publicados no site do CAVN em **09 de Julho de 2017**. Qualquer candidato poderá solicitar recursos com relação às questões e ao gabarito publicado, em formulário próprio (Anexo II), até 17:00 horas do dia **11 de Julho de 2017**. O resultado dos recursos será publicado no mesmo site, no dia **12 de Julho de 2017**, a partir das 12:00h.

8 – DO REGIME DE INTERNATO:

- 8.1 O Regime de Internato constitui o direito a utilização do Alojamento Estudantil e Restaurante Universitário nos períodos de atividades letivas do CAVN.
- 8.2 O candidato interessado em permanecer no CAVN em Regime de Internato (com direito a alojamento estudantil e restaurante universitário), ou em Regime de Semi-Internato (com direito apenas ao almoço), deverá declarar seu interesse no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo 2017.1. O Processo Seletivo para o Regime de Internato e Semi-internato será regido pelo Edital 03/2017 do CAVN (www.cavn.ufpb.br).

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 9.1 O resultado do Processo Seletivo 2017.1 do CAVN, após a homologação do Conselho Pedagógico do CAVN, será divulgado na Secretaria do CAVN e no site www.cavn.ufpb.br, no dia **14 de Julho de 2017**, e posteriormente publicado no Diário Oficial da União.
- 9.2 O resultado será apresentado em ordem decrescente, com base no total de pontos obtidos por candidato e por curso, com nota diferente de 0,0 (zero), de acordo com o número de vagas ofertadas por regime e por cotas.

10 – DA MATRÍCULA:

- 10.1 A matrícula do candidato classificado no Processo Seletivo acontecerá nos dias **25 a 28 de Julho de 2017**, na Secretaria do CAVN, Bananeiras, PB.
- 10.2 Obrigatoriamente, o candidato classificado no Processo Seletivo, ou seu procurador, deverá apresentar os seguintes documentos e entregar cópias desses documentos no ato da matrícula:
 - 10.2.1 Questionário socioeconômico, devidamente preenchido (obtido na Secretaria do CAVN ou no endereço www.cavn.ufpb.br);
 - 10.2.2 Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (cursos integrados) ou do Ensino Médio (cursos subsequentes);
 - 10.2.3 Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (na falta, utilizar a Certidão de Nascimento);
 - 10.2.4 CPF;
 - 10.2.5 Título de Eleitor;
 - 10.2.6 Comprovante de Residência atualizado;
 - 10.2.7 Certificado de Situação Militar (Reservista, CDI ou CAM) para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
 - 10.2.8 06 (seis) fotografias 3 x 4 cm.
- 10.3 É vedada a matrícula em outro curso diferente (tanto na forma como na modalidade) daquele no qual foi feita a inscrição do processo seletivo, bem como a matrícula de candidatos classificados que já estejam cursando algum outro curso técnico do CAVN.
- 10.4 Para a efetivação da matrícula de alunos menores de 18 anos é necessária a presença de um responsável legal.
- 10.5 A documentação comprobatória para participação no sistema de cotas é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- 10.6 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 12.711/2012), deverá, a priori, comprovar que cursou o ensino fundamental ou ensino médio integralmente em escola(s) pública(s), devendo apresentar:
 - a) Certificado de conclusão e histórico do ensino fundamental, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.
- 10.7 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, ou seu procurador legalmente constituído, deverá, além de entregar os documentos citados no subitem 10.2, comprovar esta condição com as opções de documentos elencadas no subitem 5.7.
- 10.8 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, ou seu procurador legalmente constituído, além de entregar os documentos citados no subitem 10.2, comprovará esta condição mediante declaração disponibilizada no site do CAVN ou no ato da matrícula, pela qual afirma pertencer a um destes três grupos étnicos.
- 10.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- 10.10 O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou. Será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada concorrência.
- 10.11 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Pedagógico do CAVN.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



Anexo I – Cronograma:

Atividade	Período
Lançamento do Edital	13 de junho de 2017
Período de inscrições	09 de junho à 02 de julho de 2017
Processo Seletivo	08 de julho de 2017 (9:00 h)
Publicação dos Gabaritos	09 de julho de 2017
Solicitação de Recursos da Prova	10 e 11 de julho de 2017
Resultado dos Recursos	12 de julho de 2017
Resultado do Processo Seletivo	14 de julho de 2017
Período de Matrícula	25 a 28 de julho de 2017



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo núcleo familiar de _____ pessoas, no qual inclui-se o candidato _____ pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo dos Cursos Técnicos do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros - CAVN declaro que a nossa renda familiar soma R\$ _____ (_____), originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Atividade/Responsável _____

Endereço _____

Valor R\$ _____

Atividade/Responsável _____

Endereço: _____

Valor R\$ _____

Atividade/Responsável _____

Endereço: _____

Valor R\$ _____

Declaro, ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____ de Julho de 2017

ASSINATURA DO DECLARANTE